PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.125, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Município de Mococa a implantar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192, vinculado ao Departamento de Saúde da Prefeitura de Mococa e a estabelecer convênios com o Governo Federal, estadual, outros entes da federação e o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista, com o objetivo de implementar a rede intermunicipal para o atendimento de usuários, nos termos da política nacional de atenção às urgências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2011, aprovou Projeto de Lei nº 058/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mococa autorizado a implantar o **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192**, vinculado ao Departamento de Saúde da Prefeitura de Mococa e a estabelecer convênios com o Governo Federal, estadual, outros entes da Federação e o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista, com o objetivo de implantar a rede intermunicipal para o atendimento dos usuários, nos termos da Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde e na conformidade da legislação em vigor.

Parágrafo Único – O atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência tem como objetivo a prestação de serviços pré-hospitalar, em um primeiro nível de atenção.

Art. 2º. O convênio com o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista, visa à gestão, com a conjugação de recursos materiais, humanos, financeiros, objetivando a racionalização de providências nos serviços e ações de saúde através da implantação e implementação do processo de regulação da atenção às urgências, por meio dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso mensal no valor de R$ 1,00 (um Real) *per capta*, de acordo com o índice populacional do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ao CONDERG, para manter os recursos materiais, humanos e financeiros, necessários à implantação e implementação do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU/192.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.125, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2011 e do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de agosto de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal